
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 12 DE MAIO DE 1967.

Autoriza o vice-Governador Presidente da Assembléia Legislativa a se ausentar do País.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Vice-Governador Presidente da Assembléia Legislativa do Estado autorizado a ausentar-se do País, a partir do mês de junho próximo, pelo prazo necessário para atender convites de países amigos, sem ônus para o Estado.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 12 de maio de 1967.

Deputado Abel Nunes de Figueiredo
Presidente, em exercício

Deputado Alfredo Ferreira Coelho
1º Secretário

Deputado Antônio Guerreiro Guimarães
2º Secretário

DOE Nº 21.034, DE 25/05/1967.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.